

Lei nº 55/88

"Autoriza aumento do funcionalismo municipal".

A câmara Municipal de Jacantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 20,95% (vinte e nove pontos, noventa e cinco por cento), a todo funcionalismo municipal, a partir de 1º de Novembro de 1988.

Art. 2º - Dica o Executivo Municipal autorizado a

abrir créditos suplementar na Rubrica 3.1.1.1

(pessoal civil do orçamento vigente, para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de Novembro de 1988.

Jacantins, 27 de Novembro de 1988.

Virgíliu de Araujo
Prefeito Municipal